



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro *Próprio* N.º —

Pag. *15 (verso) e 16*

Em. *14-4-87*

*Selma A. Brites Barboza*  
FUNÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 14 DE abril

**TERMO:** Autoriza o Executivo a conceder investimento de área sob lavratura de Escritura de cessão de Uso.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar Cessão de Uso de 780,00 m<sup>2</sup> de terras, na área destinada à promoção do Desenvolvimento Econômico do Município, assinalada na Planta de Levantamento topográfico.

Art. 2º - A área acima descrita se destina à instalação de uma indústria de fitas adesivas para embalagens e similares.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação a esta, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Para o fim do presente ato, fica o Executivo Municipal autorizado a lavrar Escritura de Cessão de Uso, com a firma Comércio Assessoria e Manutenção de Equipamentos Industriais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO PLENÁRIO MUNICIPAL DE MENDES, 14 DE abril

1987.

*Roberto José de Macedo*

ROBERTO JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-